



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022 - CIVAP

PROC ADM: 2244/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, os termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, possuidora do CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (CEP: 99.706-250) Representante Legal: Sedinei Stievens, RG nº 10.894.368-34 e CPF nº 004.421.050-70

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
10	200	ACICLOVIR - Marca: Cimed - Reg. 1438101810014	CREME	50 MG/G (5%) - BISNAGA 10G	2,060	412,00
19	100	ÁCIDO TRANEXÂMICO - Marca: Zydus Nikkho - Reg. 1565100450026	AMPOLAS	50MG/ML - 5ML EV	4,359	435,90
35	5.000	AMOXICILINA - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256801470068	COMPRIMIDO	500 MG	0,210	1.050,00
39	1.000	ANLÓDIPINO - Marca: Cimed - Reg. 1438101610058	COMPRIMIDO	10 MG	0,060	60,00
49	300	BETAMETAZONA + DEXCLORFENIRAMINA - Marca: Cimed - Reg. 1438100990027	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML	3,080	924,00
67	100	CARBAMAZEPINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134302030049	SUSPENSÃO ORAL	20 MG/ML - FRC 100ML	8,300	830,00

1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração/ Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
71	500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - Marca: Vitamed - Reg. RDC 27/2010	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	0,065	32,50
73	4.000	CARBONATO DE LÍCIO - Marca: Biolab - Reg. 1097403470062	COMPRIMIDO	300 MG	0,200	800,00
86	25	CETOCONAZOL - Marca: Cimed - Reg. 1438101050011	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	5,150	128,75
89	720	CICLOBENZAPRINA - Marca: Cimed - Reg. 1438101740032	COMPRIMIDO	5MG	0,086	61,92
135	4.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA - Marca: zydus Nikkho - Reg. 1565100050011	COMPRIMIDO	20MG	0,204	816,00
144	8.000	CLORIDRATO DE TIAMINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301700024	COMPRIMIDO	300 MG	0,229	1.832,00
147	360	CLORIDRATO DE VERAPAMIL - Marca: Sanval - Reg. 1071402450031	COMPRIMIDO	80MG	0,099	35,64
152	1.400	DEXAMETASONA - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256801260020	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	1,240	1.736,00
160	50	DICLOFENACO DIETILAMONIO - Marca: Cimed - Reg. 1438101000020	TUBO	10MG/G GEL - TUBO 60G	2,980	149,00
181	5.000	ESPIRONOLACTONA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301550057	COMPRIMIDO	50 MG	0,358	1.790,00
186	4.000	FENITOÍNA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301930038	COMPRIMIDO	100 MG	0,096	384,00
191	7.000	FINASTERIDA - Marca: Cimed - Reg. 1438102310139	COMPRIMIDO	5 MG	0,350	2.450,00
195	500	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301840039	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	4,140	2.070,00
230	12.000	LORATADINA - Marca: Cimed - Reg. 1438102530201	COMPRIMIDO	10 MG	0,109	1.308,00
234	360	MALEATO DE ENALAPRIL Marca: Cimed/1Farma - Reg. 1048100980244	COMPRIMIDO	5 MG	0,060	21,60
235	360	MALEATO DE ENALAPRIL - Marca: Cimed/1fFarma - Reg. 1048100980163	COMPRIMIDO	20 MG	0,059	21,24
250	250	NISTATINA - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256800260061	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	4,200	1.050,00
254	2.000	PREDNISONA - Marca: Sanval - Reg. 1071402370044	COMPRIMIDO	5 MG	0,061	122,00
255	8.000	PREDNISONA - Marca: Sanval - Reg. 1071402370087	COMPRIMIDO	20 MG	0,139	1.112,00
263	200	SULFADIAZINA DE PRATA - Marca: Prati Donaduzzi - Reg. 1256800370108	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	4,040	808,00
270	12.000	SULFATO FERROSO - Marca: Vitamed - Reg. RDC 27/2010	COMPRIMIDO	40 MG	0,034	408,00
Valor Total R\$						18.090,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de .Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da

4/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

NOVAMED HOSPITALAR LTDA
Sedinei Stievens - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº